



## **Lei Municipal Nº 153/2010**

De 31 de Agosto de 2010.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, para o exercício financeiro de 2010, na forma que indica e dá outras providências*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64 e com base nas disposições contidas na Constituição Federal.

**Art. 3º** – Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Agosto de 2010.

**RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA**  
Prefeita

**REIVALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento

**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SILMAR CARMO DA PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Governo